

Despacho n.º 06/2025/GAP

Concede tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Município da Batalha, no dia 4 de março de 2025

Considerando que:

- 1) A Câmara Municipal da Batalha tem procurado atribuir aos seus trabalhadores, as mesmas tolerâncias de ponto que o Governo decida conceder;
- 2) Por Despacho n.º 2678-A/2025, de 26 de fevereiro, publicado no Diário da República 2.ª Série, n.º 40 em 26/02/2025, o Governo decidiu conceder tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, no dia 4 de março de 2025;
- 3) A terça-feira de Carnaval, embora não conste da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas neste período;
- 4) O Acordo coletivo de empregador público em vigor no Município da Batalha é omissivo sobre a tolerância de ponto no dia de terça-feira de Carnaval, sendo uma matéria na reserva de competência do Presidente da Câmara Municipal;

DETERMINO:

- a) **Conceder**, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções nos serviços da administração direta da Câmara Municipal da Batalha, sejam eles centrais ou no Agrupamento de Escolas da Batalha, no dia 4 de março de 2025;**
- b) **Que sejam assegurados os serviços essenciais ao cumprimento do interesse público, durante o dia acima referido, sendo concedido, a estes trabalhadores o dia de descanso em data a acordar oportunamente com o respetivo responsável.**

Proceda-se à divulgação do presente Despacho pelos Serviços e na página eletrónica do Município.

Paços do Concelho da Batalha, 27 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Raul Miguel de Castro)